

1867
anunc

76109615

Juizo d' Ophãos da
Cidade da Formiga
Inventario.

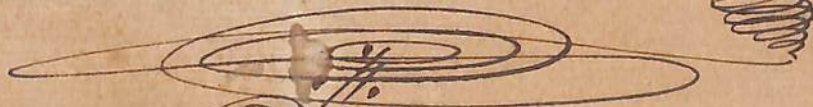
L.

Joaõ Pereira Machado, sem testamentos Cathico da

Justina Severina dos Anjos, viúva da
mesmo

Inventante

O. de Ophãos
Conde de Costa



Pro. Auto.

Primeiro do Nascimento de Estephaõ de
Joaõ de Brito de mil e cento e sessenta
e sete, aos dois dias do mez de Agosto
do dito anno

D. 3000

2

Certifico que notifiquei a Superiora Justi-
na Superiora dos Arzobis, viúva de João
Bento Machado, para dentro em vinte
e quatro horas vir perante a Doutor
João de Lophão prestar juramento
de inventariante, e fazer as declarações
em precisas para inventariar e partilha
de seu casal, sob pena de deques-
to, assim como ao Comendador João
do Paço de Barbosa para receber
juramento de lealdade para de-
fender os menores, e fiduciaris, e bens
seus. Bambohy 7 de Agosto de
1867 A Esc. de Lophão

Wanderley Venâncio Comarca da Costa

Juramento de juramento e declarações.

Ao ordenar dias do mês de Agosto, da
ano de mil e oitenta e oitenta e sete,
sendo nota Gregório Districto e Arzobis
de Mapa de Bahia Santa Anna de Ban-
huby, Comarca da cidade de Comença, na
Comarca do Rio Parí, Província de São
Paulo, em caso de morada de Dona
Candida Leopoldina de Mendonça,
onde se acha hospedada a este topi-
mo Doutor Paço de Barbosa Comarca de
Metta, João Municipal e de Lophão
do Comarca da cidade de Comença, com
de um Escrivão de Lophão foi vindo
quando ahy presente Francisco de Jesus
na Superiora dos Arzobis, na pessoa de seu

enviado para assignar um rogo Francisco
Alves Pacheco, por elle foy the pai de
penda ajuntamento dos Santos Evangelhos
mas em um livro delles, de bairra de
qual the meuryque que por parte della
declarape adia my camu em que ti
nha fallecido aorta no marido; se ti
nha fute alguma despoziçao tes tamun
tans; queas eras os burdines que
the haviais ficado; que idade tinhais;
e que dire a curreguans tottas os bens
um veccatun alguns, de bairra de pua
de perdoz uditto que uelles tivios,
pagar uditto de sua ualia, e incor
uor no crime de perjuria. Quando por
sta accoito uditto junam em ta na papiou
de Francisco Alves Pacheco, de claram
que umari da da mesma Juari Corrion
Machado, falleceu em Dyzumbau de anno
pupado nos fins de dita my, sem tes
tamonta deyxando oito filhas, cujos
nomes e idades utraux se declarai, e que
promettia dar a cargo tottas os bens
de bairra das puaas combinados; de que
fjz este termo, que assignou a um rogo
que, por nos, e alen amonstamos em ta
ho nom ueruer, assigna. a um rogo
Francisco Alves Pacheco, com
o fuy. Eu Elcavris Uer m to
Loma de bairra, Penion de bairra e
Amontes que aca arui. *Fim do termo*
de rogo de Justina do Anjo de rogo Ju
tina siu rima do Anjo
Francisco Alves Pacheco

Costula de Hereditarios.

Justina Leonina das Cruzes, Viuva de mes
mo, morador na Benca
F.º

48a.

- 1.º Juiz Pereira Machado, outeiro, Idista ----- 25a.
- 2.º " Turantina " Ladina ----- 23a.
- 3.º " Maria Justina, outeiro, fallida de juiz
de fallida comta de sua Cruz
- 4.º " Juiz Pereira Machado, outeiro, Idista ----- 18a.
- 5.º " Anna, outeiro ----- Ladina ----- 16a.
- 6.º " Constantina, outeiro, ----- Ladina ----- 14a.
- 7.º " Maria outeiro ----- Ladina ----- 12a.
- 8.º " Antonio " ----- Ladina ----- 8a.

Summa de juramento de leuadores.

Eloque numero dia, miz. anno a cima
mencionado; a chanda se presente a
Barrate Hojima Joaquim Barbosa, epe
rante unuma Doutor Juiz de Crp. h.º
ana mesma casa, por elle Juiz the
depois juramento dos Santos Evan
gelhos, encargando the que com
boa eã clareza eia requirido
tudo o eures deste inventario, e
querendo praticando todos os ca
tos e termos que forem a favor
dos meus filhos de Juiz Pereira
Machado. Ella meo benho adito
juramento apim epeu ehen fazer,
de baixo da pena de excom. helio
di; de que fiz este termo que a seguir
cum o Juiz. Em Haurois Haurois

Hermito Leonia de Costa, Penão de esphas
e Avintes que acenui. *F. de A. de A.*

Horino Joaquim Barbosa

testifico que em virtude de ordem verbal da
Senhor Doutor Juiz de esphas, notifiquei
em duas pignas pessoais a Uirva inven
tariante vos herdeiros, D. Terentina, Cluina
Constantina e Maria, e por parte das duas
digo dos dous idiotas Juiz e Juiz, o Uirva
dos o Uirva Horino Joaquim Barbosa,
e do menor Antonio, e pelas mesmas as
simas abaixo de Uirva e um anno, para
se levantar em avaliadores para este inven
tario com ajuda de Uirva, devendo
este acto ter lugar as tres horas da
tarde de hoje, e todos presentes.

Bambury 2 de Agosto de 1867

O Esphas

Hermito Leonia de Costa
Penão.

Esphas
Nos dous dias do mez de Agosto do
anno de mil oitocentas e setenta e sete
senda nota Freyza Districto e Arrabal
de esphas em uma Santa Anna de
Bambury, Uirva de la Uirva de Uirva
miza, da Camara do Sr. Paro,
Provincia de Minas Geraes, em casa
de Uirva de Dona Candida da Uirva
paldina de Uirva, e Uirva, e Uirva
herdeira de Uirva e Uirva Uirva

4

Joaquim Leite Ferraz de Azevedo, Juiz elle
municipal e de apellaes da Comarca da Cidade
de Coimbra, em de ahy presente Juiz
Tribunal da Comarca dos Crizes, na pessoa
de Francisco Alon Pacheco, por im-
pugnação au ditos Juiz que ella in-
stante lhe pediu que assignasse
um razo, que não podia cumprir
recomprante e Juiz pela sua pobreza
e falta de meios de sustento, por
isso havia perdido aquelle Publico
que um razo assignasse, em prazos
dos leilões abastecimentos igualemente
te, e pelas herdeiras que assignaram
na occasião das assignaturas de pre-
zente termo, e pelas leilões a Comar-
ca de Coimbra Joaquim Barbosa, que por
te dos mesmos e em de ahy por
elles foi data que se leilões em de
Comarca Juiz Alon de Azevedo, e Joao
Evangelista de Magalhães Soares,
nos quaes leilões o mesmo Juiz
se leilões por parte dos mesmos
e auctoridade dos que não cumpram
recompram, mandando que fossem
notificados para tomarem em
conta, de que para cumprir
mandam fazer este termo, que as-
signem com os herdeiros e abastec-
dos. Em Vitoria de Almeida Comarca
de Azevedo, de ahy e de ahy
antes que assignem. Fez de Azevedo
e razo de Justiça e de ahy

dos assizes, Francisco de Torres
Arogo de Florentina e Anna Jose Sen-
cino de la Cruz, Rigo de Constantina, e
Maria Joao. Pires de Cuba

Ocurados. Toriño Joaquim Barbosa

P. 2^{da} certifico que notifiquis ao Comente Jui
Alon de Couto, e Jaci Evangelista
de Magalhães Chaves, para madarem
juramento de lealdade aos liados dos
bens, que se doem neste inventario, e
na procedem a mesma auctiação.
Bambury 2 de Agosto de 1867

O Es.^m de ayto
Alon de Couto Comente de Couto

Juramento dos leuados.

Nos dois dias do mez de Agosto do an-
no de mil oitocentos e sessenta e sete
emda nra Creguicia Districto e An-
rajal de Nra Sra de Santa Anna
de Bambury, Comente de Couto
miza, da Comarca de São Paulo, Provin-
cia de Minas Geraes, em casa de mora-
da de Dona Candida Leopoldina de
Albuquerque, avda se acha hospedada
o Altitipimo Doutor Joaquim Leite
Barra de Alito, Jui de ayto dos
Comente de Couto de Bambury, avda em
Pensar deste cargo por vinda, e sendo
ahy presente o Comente Joaquim

Joaquim, digno e humilde Juiz e Alcaide
 do Couto, e Juiz Evangelista de Alagoas
 e Alcaide de Alagoas, a quem vobis Juiz
 e Alcaide de Alagoas e Juiz Evangelista de Alagoas
 e Alcaide de Alagoas em um livro delle em que
 pagamos vobis maren de vobis, e vobis
 em conguencia que tem e pitemento
 avaligam e tem de casal de Juiz
 Bruna e Alcaide, com toda a igual
 dade, e vobis conformes as boas
 consunias, e ficando expensas
 is por toda vobis, e culpas, a lim
 de se morder a seu conta toda a
 jurda e dam me que por ma licia
 committerem: e para constar foy es
 te termo, que assignado com vobis
 Juiz, em Alagoas de Alagoas de Alagoas
 de Alagoas, e vobis de Alagoas e Alcaide
 vobis que vobis.
 Juiz de Alagoas

Juiz e Alcaide do Couto.
 Juiz Evangelista de Alagoas.

Duques de vobis de casal.

Juiz
 Alcaide.

Juiz
 Nos dois dias do mes de Agosto do
 anno de mil e oitocentos e oitenta e oitenta e oitenta,
 sendo nesta Freijun Districto e Alcaide
 de Alagoas de Alagoas de Alagoas de Alagoas

de Bumbury, em casa de morada de Dona ben-
dida Leopoldina de Almeida, e jurante
o mesmo Juiz de Officio do O. J. e
o Officio do Juiz de Officio do O. J. e
do Officio de Officio, e sendo em Offi-
cio, e os lances e moneados e os
custos, se proceder a venda e
dos bens de casa e a venda
menor seguinte:

Officio.

Discrimens dos bens deixados p. fallecimento de João
 Machado, mando fazer pelo Sr. Juiz de Orçãos e
 Termos; a saber:

1	Tax. de cubra em bom uso avaliada p. 2 tt. a 1000	1200
1	Panella de ferro puro de 8 tt. avaliada a 1000	800
1	Caldeirão idem, puro 6 tt. " a 500	300
1	Sarros de ferro usado de terras farrucha p.	1000
1	Foice em bom uso p.	300
1	Machado " " p.	300
2	Alhos de enchadas p.	200
1	Machado velho p.	1600
1	Espingarda pedern. p.	400
1	Chança usada p.	2500
3	Rodas de fiar usadas a 500	1500
1	Cavadiño de ferro usada p.	1000
1	Eixo goiva p.	1000
2	Polcos usadas a 1000	2000
1	Idem menor p.	800
3	Leitões p. a 3000	9000
1	Leitão p.	2000
1	Egão parido p.	2000
1	Cavallo novo manro de selle p.	3000
1	Banco velho	400
1	Tripeira "	200

8 Alqueires de culturas, na fazenda del. Bar.
 orãbe a vallada a 2000 21600
 50 alg. de serrado em commun na m. faz. avaliada a 1500 a alg. 75000
 1 Situações, cagos ort. cobertos de capim, m. chusen
 1 Alqueire e meio de boa cultura avaliada p. 20000
 E assim de mais p. fundo esta laudo, eijos bens
 foram dados a descrever pelo Sr. Juiz de Orçãos e Termos
 Sr. Juiz de Orçãos e Termos de m. f. a 1000
 Declaram a m. inventar ante que des finado m.
 rido ficam a dever os seg.
 Pivido

M. Ant. Per. Machado _____ 1800
 M. Fran. de Souza Negt. _____ 1000

Filhos que vivem na ^{ma} casa, cujos pais são e vivem
 variado e inventarante, a saber —

- 1. José Per. Machado, de id. de 25 annos — *idiotu*
 - 2. João Per. Machado, de id. de 18 annos — *idiotu*
 - 3. Antonio, de id. de 8 annos — *idiotu*
 - 4. Florentina, de id. de 7 annos — *idiotu*
 - 5. Anna, de id. de 16 annos — *idiotu*
 - 6. Maria, de id. de 14 annos — *idiotu*
 - 7. Constantina, de id. de 14 annos — *idiotu*
 - 8. Maria Juliana, de id. de 28 annos
- fallecida posterior ao fallecim. de
 os pay. e ella não chegou a 2.^{as} nupcias

Buracos, 24 de Julho de 1867.

João Evangelista de Mag. Chaves, Lavado.
 José Alves do Couto
 Gregório Justina dos Reis
 Francisco de Jesus Paes

Juni B^o attachedas factum in fine de Decembri 1866. cum testam^o

Vener

Justina Severina dos ebrjes - - - - - 48a^o

leimudon
Kozimus

Encerramento de inventario.

Elago foy este termo de encerramento, em
que pela dita Leiwa inventante me
foi dito, que nada mais tinha a desen-
har, e inventarian pertencente aos
bens de um eoual, e protestava des-
crever quasi queo bens, que por
entem venham cima noticia, debi
vo deimar um juramento que pro-
tavi. Pelos bens ados tam bem foi
dito, que em adia em officio,
e conforma me com o meo haviis
avaliado todos os bens pertencentes
este inventario, e que fuzi as esta
dclaracao de bens e de juramento,
que haviis recebido: De tudo foy
este termo, em que apignavao.
Em Vitoria Vitorino Leame da
letra de sena de arthur e. Oum
tes que assere.

Jos. Lottel

avog. de Justitia e Divisor e de
espos

Joan. Alvar. P. de

Joao Evangelista Mag. Chaves.
Joz. e. P. de Couto.

Vistes em carnicão. O inven-
tário ficou parado e as expensas
attingiram à maceridade! For-
migo, 8 de Agosto de 1882.

Festiveiro